



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 031/01

Espécie do Expediente: "Dispõe sobre a revisão e reajuste dos vencimentos dos Secretários Municipais."

Proponente: Mesa Diretora

Data de Entrada 23 / Outubro / 20 01 .

Protocolado sob n.º 2133/f1 26

A n d a m e n t o

Com S.O. 23.10.01 o presente projeto foi aprovado por unanimidade

Lei nº 1626/01



PLL 031/2001 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026482 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5AACCFF761C8DC3A2DCC1B1DC4EC1D3





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 23 de outubro de 2001.

JUSTIFICATIVA AOS PROJETOS DE LEI QUE TRATAM DA
ELEVAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO,
DOS VEREADORES E VENCIMENTOS DE SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS.

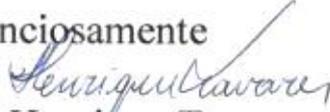
Senhores Vereadores

Através deste estamos encaminhando os
projetos de lei que estabelecem a revisão geral anual de que trata o art. 3º
inciso X, da Constituição Federal.

Trata-se, como se vê, de imposição
constitucional, a que se vinculam todos os poderes constituídos, sendo que
índice de reajuste estabelecido tem como base o IGP-M.

Na certeza da aprovação unânime
subscrevemo-nos

Atenciosamente


Ver. Henrique Tavares
Presidente

RECEBIDO

23/10/01

17:55

SECRETARIA



PLL 031/2001 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026482 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5AACCFF761C8DC3A2DCC1B1DC4EC1D3



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 031/01

“ Dispõe sobre a revisão e reajuste dos vencimentos dos Secretários Municipais. “

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. É concedido, a partir de 1º de outubro de 2001, reajuste geral de 8,99%(oito, vírgula, noventa e nove por cento) aos Secretários Municipais, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, incidente sobre o valor de seus vencimentos de setembro de 2001.

Art. 2º. Fica, ainda, concedido, a partir de 1º de outubro de 2001, aumento salarial de 1,01%(um, vírgula zero um, por cento) aos Secretários Municipais, incidente sobre o valor dos seus vencimentos do mês de setembro de 2001.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 2º da Lei nº 1.553, de 11 de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em ...

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

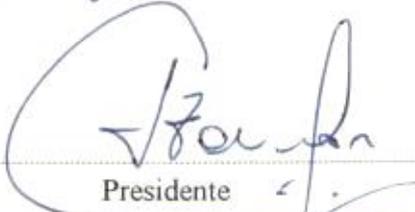
PROCESSO N.º 034/04

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

O presente projeto visa estabelecer o índice de revisão dos subsídios como posição salarial e aumento de 4,01% dos servidores tomando como base o IGP, amparado no art. 37 inc. X da CF/88.
Votamos favoráveis a tramitação do projeto.

Sala das Comissões, em 23/10/01.


Presidente


Relator

PLL 031/2001 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026482 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5AACCCFE761C8DC3A2DCC1B1DC4EC1D3





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

105
Rlu

PARECER n.º

PROCESSO N.º 031/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL AMPARADO NO ART. 37 INCISO
X DA C.F.

Sala das Comissões, em 23/10/01

Ver. José *Campeão* Vargas
Presidente

Ver. Olmes *O da Silveira*
Relator

Ver. Orlando Matos
Secretário

PLL 031/2001 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026482 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5AACCCFE761C8DC3A2DCC1B1DC4EC1D3





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 160/01

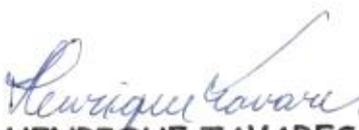
Guaíba, 24 de outubro de 2001.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 028, 029, 030, 031, 041 e 042/01, aprovados em sessão plenária realizada em 23 do corrente, para fins de sanção desse Executivo; bem como informar-lhe que foram mantidos os vetos aos Projetos-de-Lei nºs 026 e 030/01.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. **HENRIQUE TAVARES**
Presidente

Exmo. Sr.
Manoel Stringhini
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

